



CARTA-CONTRATO

Processo: 01345.000244/2026-00

CARTA-CONTRATO: 004/2026

1. PARTES

Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

CNPJ: 00.402.552/0003-98

RUA HÉLIO DE ALMEIDA, Nº 75, CIDADE UNIVERSITÁRIA - ILHA DO FUNDÃO

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP : 21941-906

Contratada: PROJECT MEDIA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.402.552/0003-98

Av. Presidente Vargas, Nº 418 - 611 - Centro

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20071-000

2. OBJETO

2.1. contratação de cerimonialista/produtora de eventos com Atestado de Capacidade para serviço público federal, com decoração, buffet e mestre de Técnica vigente, para a produção de cerimonial oficial cerimônias para evento Técnico-científico a ser realizado nos dias **26/05/2026** e **27/05/2026**, em comemoração do 64º Aniversário de criação do Instituto de Engenharia Nuclear, observando-se os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de cerimonial oficial para serviço público federal, decoração e buffet e mestre de cerimônias para evento Técnico-científico a ser realizado no dia 26/05/2026 e 27/05/2026	12955	R\$ 54.400,00	R\$ 54.400,00

2.2. Período total para realização do evento nos dois dias:

2.3. **26/05/2026**

2.3.1. Horário da manhã: coffee break - Sala Vip: das 8h30 às 9h30 - 20 (vinte) pessoas e visitas

- 2.3.2. Horário da tarde: Brunch: 15h30 (horário estimado) às 17h - 200 (duzentas) pessoas
- 2.3.3. **27/05/2026**
- 2.3.4. Horário da manhã: Reunião de Governança das Unidades da CNEN - coffee break - das 08h às 08h30 - e brunch das 12h às 13h
- 2.3.5. Horário da tarde: Reunião de Governança das Unidades da CNEN - coffee break das 15h às 16h
- 2.3.6.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram esta Carta-Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 102/2026;
- b) Termo de Referência nº 64/2026;
- c) Proposta comercial da Contratada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O detalhamento do serviço a ser contratado encontra-se listado no item 3.3 do Termo de Referência 64/2026, instrumento que é integrante a esta Carta-Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência nº 64/2026:

- a) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira com qualidade e pontualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência nº 64/2026 e da proposta comercial;
- b) manter, durante toda a vigência desta Carta-Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) designar preposto para representá-la perante o Contratante durante a execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, mantendo-o acessível durante todo o evento;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;
- e) comunicar ao fiscal do contrato ou representante definido pelo Contratante qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, com a maior antecedência possível;
- f) manter o mestre de cerimônia com experiência comprovada em condução de cerimônia oficial, conforme especificado na proposta;
- g) zelar pela segurança alimentar e qualidade dos itens de buffet, sendo integralmente responsável por danos decorrentes de inadequação dos alimentos servidos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das demais previstas no Termo de Referência nº 64/2026:

- a) designar servidor para exercer a fiscalização desta Carta-Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos nesta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;
- c) fornecer à Contratada as informações e o acesso às instalações necessários à execução dos serviços;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização quando cabível;
- e) exercer o poder de fiscalização, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com esta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;

7. PRAZO E VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 20(vinte) dias contados do início do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O evento realizar-se-á impreterivelmente nos dias **26/05/2026** e **27/05/2026**, em comemoração ao 64º Aniversário de criação do Instituto de Engenharia Nuclear.
- 7.3. Os dias remanescentes do prazo de vigência são destinados à liquidação e ao pagamento das obrigações pecuniárias devidas à Contratada, nos termos do art. 141 da mesma Lei, e ao cumprimento das demais obrigações acessórias ainda pendentes, incluindo a conclusão dos procedimentos administrativos de encerramento desta contratação.

8. PREÇO

- 8.1. O valor total desta contratação é de R\$ 54.400,00 (**cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais.**)
- 8.2. No valor indicado no item 8.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a plena execução do objeto contratado, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias, não cabendo quaisquer acréscimos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 10.2. Gestão/Unidade: 113203

- 10.3. Fonte de Recursos: 1000000000
- 10.4. Programa de Trabalho: 20UX0002024
- 10.5. Elemento de Despesa: 339039
- 10.6. Plano Interno: 20UX0002024
- 10.7. Nota de Empenho: 2026NE56

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

- 11.1. A Contratante nomeará um fiscal para executar o acompanhamento, controle e avaliação do contrato, através Portaria específica;
- 11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e;
- 11.3. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Carta-Contrato e nos documentos que a integram, nos termos da Cláusula 3 deste instrumento, sujeita a Contratada às sanções administrativas previstas no Termo de Referência nº 64/2026, aplicadas na forma dos arts. 156 a 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em consonância com condições estabelecidos nesta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º](#),

§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO

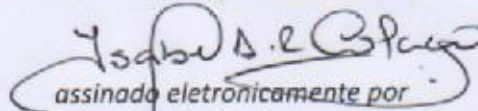
16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir controvérsias decorrentes deste termo contratual, sendo o único competente para todo e qualquer procedimento judicial que se originar ou se fundar em decorrência da presente Carta-Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Carta-Contrato é assinada eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente por
CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO

Diretor

Instituto de Engenharia Nuclear



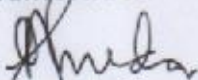
assinado eletronicamente por

Isabel Colaço

Representante Legal

PROJECT MEDIA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:



1 - Edione do Socorro Vasconcelos de Almeida

CPF: 430.592.522-20



Documento assinado eletronicamente por **Cristovao Araripe Marinho, Diretor(a) de Unidade**, em 26/05/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3661022** e o código CRC **1642235B**.